Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8377 Pág: 04
10 JAN. 2019

ART. 1
PL. 195

# LEI Nº. 001/2019

**Súmula:-** Altera a Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018 que reestruturou a Autarquia Municipal de Educação - AME, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Extinguem as unidades administrativas correspondentes, a **Coordenadoria Jurídica**, constante no item 04; a **Coordenadoria Pedagógica** e a **Assessoria Pedagógica**, constantes no item 05; a **Assessoria Executiva**; o **Departamento de Tecnologia da Informação** e, a **Supervisão de Articulação com os Produtores Rurais,** constantes no item 06; o **Departamento de Gestão de Pessoas**, constante no item 06 do Anexo I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA, da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Extinguem os cargos de **Ouvidor Geral da AME – CC-06;** de **Coordenador Jurídico – CC-05; Superintendente Pedagógico-CC-01, Coordenador Pedagógico – CC-05; Assessor Pedagógico – CC-06; Assessor Executivo – CC-06; Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – CC-03; Supervisor de Articulação com Produtores Rurais – CC-04** e o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas – CC-03;** constantes no Anexo II – ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**Município de Apucarana, em 09 de janeiro de 2019.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**
**Prefeito Municipal em exercício**

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 10/01/19